

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**  
**CONTRATO Nº 033/2017**

**O MUNICÍPIO DE POLONI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Poloni, nº 274, inscrito no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na Rua José Poloni, nº 288, na cidade de Poloni, doravante denominado **CONTRATANTE** e MERCATIL INDUSTRIAL MAIONCHI LTD - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua GOIAS, nº 101, no município de MONTE APRAZIVEL/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.317.200/0001-07, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 011/2017, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, bem como de acordo com a proposta apresentada, a entregar os materiais a seguir discriminados nos lotes:

<b>LOTE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	R\$ 5.245,00
4	R\$ 20.000,00

**OBSERVAÇÕES:**

- Os produtos/materiais estão descritos com as configurações e/ou características mínimas.
- Os itens que não obedecerem a descrição técnica mínima não serão aceitos.
- Fica Designado como fiscal deste contrato a Sr. Rosangela Perpetuo Uzam de Faria, servidor publico, CPF: 181.873.178-92.

2. A Contratada obriga-se a entregar os produtos/materiais, bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

**3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**3.1. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos/materiais deverão ser entregues conforme a necessidade, junto a Prefeitura Municipal de Poloni ou no local aonde a obra está sendo executada, imediatamente após a solicitação, devendo a entrega ser acompanhada pelo responsável da Prefeitura. Os custos do frete para entrega nos locais acima, ficarão a cargo da empresa Contratada.

**3.2. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é da assinatura do Contrato até dia 31/12/2017.

**OBSERVAÇÕES:**

**-O MUNICIPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR OS MATERIAIS DE FORMA PARCELADA E A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO.**

**-O MUNICIPIO RESERVA-SE O DIREITO DE ADQUIRIR SOMENTE A QUANTIDADE DE MATERIAIS QUE FOR NECESSÁRIA PARA A MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, ISTO É,**

**PODERÁ NÃO ADQUIRIR TODA A QUANTIDADE LICITADA.**

3.1. Não será aceito, no momento da entrega, produtos/materiais de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4. A valor do contrato é de R\$ 25.245,00(vinte e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais).

5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos/materiais, conferência e aceitação dos mesmos, mediante a apresentação da nota fiscal no setor competente.

6. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos discriminados na Dotação Orçamentária pertinente, a seguir descritos:

02.130/26.782.016.2.020/339030.00

02.110/15.452.012.2.017/339030.00

02.090/27.812.010.2.015/339030.00

02.060/10.301.007.2.008/339030.00

02.070/12.365.008.2.011/339030.00

02.020/04.122.003.2.003/339030.00

02.040/08.244.005.2.006/339030.00

7. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

8. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

9. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor global da contratação;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

9.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

9.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução

total do contrato;

9.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

9.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

9.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9.9.

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Poloni, SP, 31 de Março de 2017.

**ANTONIO JOSÉ PASSOS**

Contratante  
Prefeito Municipal de Poloni

**RENATO MAIONCHI NETO**  
MERCATIL INDUSTRIAL MAIONCHI LTD - EPP  
Contratada

Testemunha

Rosangela Perpetuo Uzam de Faria  
Testemunha

Viviane Vale de Melo Pires  
Testemunha

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOSPREGÃO PREEN ANÁLOGOS  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP**

**CONTRATADO: MERCATIL INDUSTRIAL MAIONCHI LTDA - EPP**

CNPJ/MF sob n.º 48.317.200/0001-07

**CONTRATO Nº: 033/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP.; 31 de Março de 2017.

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO**

E-mail institucional: [prefeito@poloni.sp.gov.br](mailto:prefeito@poloni.sp.gov.br)

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: **RENATO MAIONCHI NETO – Proprietário**

E-mail institucional:

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI  
**CONTRATADA:** MERCATIL INDUSTRIAL MAIONCHI LTDA - EPP  
**CONTRATO Nº** 033/2017  
**OBJETO:** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
**Nome** ANTONIO JOSÉ PASSOS  
**Cargo** Prefeito Municipal  
**RG** 22.859.233-1  
**CPF** 121.803.478-55  
**Endereço** Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000  
**Telefone**  
**E-mail Pess.**  
**E-mail Inst.** prefeito@poloni.sp.gov.br

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome	MARIO ANTONIO ROSSI
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	rossicontabil@hotmail.com

\_\_\_\_\_  
ANTONIO JOSÉ PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL

\_\_\_\_\_  
MARIO ANTONIO ROSSI  
CONTADOR  
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
PREGÃO PRESENCIAL 011/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2017

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Fornecimento – OF, a empresa **Mercatil Industrial Maionchi Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ. sob nº 48.317.200/0001-07, á efetuar o fornecimento parcelado dos itens em que foi vencedor no Pregão Presencial 011/2017, de acordo com a Ata do certame e readequação de preços, através de requisição do setor de compras, apresentando para tanto a respectiva Nota Fiscal no momento da entrega

POLONI-SP., 31 de março de 2017

**ANTONIO JOSE PASSOS**  
Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de fornecimento  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura/Carimbo CNPJ